

NOME: Arthur Rocha Da Silva  
CPF: 191.543.787-37  
DATA DE NASCIMENTO: 15/03/2010

MÉDICO: Elaine Ferreira Brandao

DATA: 29 / 01 / 2026

ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AVALIEI ARTHUR ROCHA DA SILVA  
E APRESENTA EXAME CLÍNICO NORMAL, ELETROCARDIOGRAMA NORMAL  
ESTANDO APTO PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL DE ALTO RENDIMENTO

29/01/2026

Dra. Elaine Brandao  
Cardiologia  
CRM 52.86125/2





# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Renata Oliveira da Rocha, portador(a) do RG/CNH  
20413662-6 e CPF nº 109.062-577-43, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Carlomagno  
nº 5 bairro J. Piedade município Belford Roxo, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Arthur Rocha da Silva  
nascido(a) em 15/03/2016 RG nº 32.503.456-9 CPF nº 19154378737

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**.

Clube a ser inscrito: União Central FC

Nome do Atleta: Arthur Rocha da Silva

Assinatura do Responsável Legal: [Assinatura]

Assinatura do Atleta: Arthur Rocha da Silva

Rio de Janeiro, 12 de março de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL  
Estado do Rio de Janeiro  
DETRAN



Nome / Name  
ARTHUR ROCHA DA SILVA

Nome Social / Social Name

Rgistro Geral - CPF / Personal Number  
191.543.787-37

Data de Nascimento / Date of Birth  
15/03/2016

Naturalidade / Place of Birth  
RIO DE JANEIRO/RJ

Sexo / Sex  
M

Nacionalidade / Nationality  
BRA

Validade / Expiry  
25/11/2029

*Card Arthur Rocha da Silva*

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10011738345



0556

Filiação / Filiation  
RENATA OLIVEIRA DA ROCHA

ANDRÉ JAIME DA SILVA

Orgão Expedidor / Card Issuer  
DETRAN-RJ

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue  
RIO DE JANEIRO

Emissão / Issue  
25/11/2024

*Renata Oliveira*

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
Órgão: PR - RJ  
Presidente do DETRAN/RJ

LEN Nº 1.16 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Renata Oliveira da Silva  
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 20413662-6, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 109.062577-43, representante legal do atleta Arthur Roberto da Silva, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 12 de março, de 2026.

Renata O. da Silva  
Assinatura do Representante Legal